



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

VISTO  
01/03/79  
Pinhalzinho  
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 170/79  
de 22 de Junho de 1979

Dispõe sobre aumento de vencimentos

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de 45,4% (quarenta e cinco por cento e quatro décimos), a partir de dia 1º de maio de 1979.

Artigo 2º- As tabelas de referência numéricas constantes do artigo 1º da Lei 61/73, e suas modificações posteriores, ficam aumentadas na mesma porcentagem.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Junho de 1979

MARIA MARIA PEREIRA  
Secretaria

HILDEBRANDO PEREIRA  
Prefeito Municipal